



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, n.º 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau **JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA LONGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 387, Ed. Bela Vista I, apto 501, na cidade de Marau - RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MARATTI COMERCIAL LTDA**, inscrito no CGC/CNPJ sob n.º 05.025.540/0001-43, com sede na Rua Dr. Montauray, n.º 467, sala 01, Centro, CEP 95.270-000, na cidade de Flores da Cunha - RS de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor **MARCELO MARIN**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade **Pregão Presencial n.º 105/2016**, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. O presente contrato tem por objeto a *Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Saúde*, a ser realizado pela **CONTRATADA**.

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	R\$ Un.	R\$ Total
1	3	un	<p>Notebook, tela plana, Led Com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conjunto com gabinete de alta resistência composto de liga de alumínio ou fibra carbono e dobradiças metálicas. - Somente serão aceitas cores neutras (preto, prata ou a combinação de ambas); <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tela Plana, LED, tecnologia Widescreen, tamanho mínimo 14", resolução de 1366x768 ou 1280x800; Antirreflexo. <p>Processamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador com no mínimo 2 Núcleos e 4 Threads, frequência mínima de 1.9 Ghz e memória cache de 3MB. Destacar na proposta Marca e Modelo do Processador Ofertado. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Memória instalada de 8 Gb DDR3 (1x4 GB) 1600Mhz. <p>Sistema de Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interno contendo 01 (uma) unidade de disco rígido HD de no mínimo 500 Gb. <p>Unidade DVD-RW :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade de gravador de DVD/RW interna ao gabinete; <p>Placa Mãe:</p> <ul style="list-style-type: none"> - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. - Rede 10/100/1000Mbps. <ul style="list-style-type: none"> - 3 (três) portas USB 2.0 e 1 (uma) USB 3.0 com tecnologia PowerShare; - 1 (uma) eSATA; - 1 (um) conector HDMI ou DisplayPort (será aceito mini DisplayPort); - 1 (um) conector VGA; - Áudio de alta definição estéreo; - Interface de Vídeo integrada <p>Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interface Wireless, interna ao equipamento suportando os padrões 802.11 b/g/n; - Bluetooth 4.0 interno ao equipamento; <p>Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bateria incluída, mínimo 06 células; <p>Outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Webcam de alta definição (720p), microfone e alto falantes integrados ao equipamento; - fone de ouvido/saída de linha estéreo; <p>Teclado e touchpad:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Teclado Português do Brasil, ABNT2. - Touchpad multitoque. <p>Softwares licenciados instalados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Microsoft® Windows® 8.1 Professional Original 64-bit em Português com a respectiva mídia de instalação e disponibilidade para download no sítio do fabricante <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Adaptador A/C, bivolt automático. - capa para acondicionar o aparelho <p><u>OBS: garantia de 3 anos</u></p>	HP	3.950,00	11.850,00



2	1	un	HD externo com capacidade de armazenamento de 1TB, conexões USB 2.0 E 3.0	Seagate	412,00	412,00
3	2	un	<p>CPU pertencente a linha corporativa, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados. - Gabinete tipo Desktop. <p>Processamento: Processador com no mínimo 4 Núcleos, frequência de 3,1Ghz e memória cache de pelo menos 4MB. Destacar na proposta Marca e Modelo do Processador ofertado.</p> <p>Memória: - Tipo DIMM DDR3, velocidade de 1600Mhz ou 1333Mhz; capacidade instalada de, no mínimo 8GB e expansível a pelo menos 32GB.</p> <p>Sistema de Armazenamento: - Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido de 500Gb, 7200 rpm.</p> <p>Placa principal: - No mínimo (1) slot PCI express x16 e (1) PCI express x1. - Possuir, no mínimo, uma (1) porta de vídeo padrão VGA (DB15), uma (1) no padrão DVI-D ou Displayport; - Chip de Segurança TPM 1.2 - Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal). - Seis (6) interfaces USB nativas sendo duas (2) frontais e quatro (4) traseiras. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência.</p> <p>Interface de Vídeo: - Interface de vídeo compartilhada suportando no mínimo dois (2) monitores simultaneamente.</p> <p>-Gabinete e Fonte -Fonte de alimentação de no mínimo 240W com PFC Ativo e fator de potência de no mínimo 89% - Certificada 80 Plus Gold; -Gabinete SFF ou Desktop com Alto Falante interno e Tool-less sendo aceita abertura com parafusos recartilhados;</p> <p>Softwares licenciados instalados: - Microsoft® Windows® 8.1 Professional Original 64-bit em Português com a respectiva mídia de instalação. <i>OBS: garantia de 3 anos</i></p>	HP	4.250,00	8.500,00
Total					R\$ 20.762,00	

§ 1º A garantia deve estar **descrita na Nota Fiscal de fatura** e passará a contar do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos equipamentos. A garantia deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** (não será aceita garantia do fabricante).

§ 2º **CERTIFICAÇÕES:** O modelo da CPU ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), nas categorias Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

§ 3º O modelo de Notebook e da CPU ofertado deverá **possuir 3 (três) anos** de garantia “on site”, **prestado pelo fabricante**, com atendimento em horário comercial. A **CONTRATADA** apresentar declaração do fabricante do equipamento comprometendo-se com a garantia ofertada, tal declaração deverá ser anexada junto a proposta. O Fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.

§ 4º Para os itens 1 e 3, da **GARANTIA:** O fabricante dos equipamentos deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on line

§ 5º Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

Cláusula 2.ª. A **CONTRATADA**, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos materiais/equipamentos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.



Cláusula 3.ª. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos materiais entregues através dos servidores especialmente designados para tal finalidade.

Parágrafo único. Também caberá à **CONTRATANTE**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

Cláusula 4.ª. O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento será de **RS 20.762,00** (vinte mil setecentos e sessenta e dois reais) e será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e será realizado conforme a quantidade entregue, a contar do recebimento da Nota Fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º Quando da entrega, o Município emitirá um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

§ 2º Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, iniciará a contagem do prazo de em até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

§ 3º A **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**Pregão Presencial n.º 105/2016**) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Cláusula 5.ª. A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.ª. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir da emissão da autorização de entrega pela Secretaria para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único. Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7.ª. A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Marau.

Cláusula 8.ª. Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.ª. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.

Cláusula 10. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11. Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
 - I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,
 - II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
- c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta.



d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12. Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV - Manifesta deficiência do serviço;
- V - Falta grave ao Juízo do Município;
- VI - Falência ou insolvência;
- VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 13. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0602 10305 29 2 62	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0602 10301 24 2 54	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍL	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
3224	4521	Programa Melhoria Ace Qualidade-PMAQ
4190	4710	TETO FINACEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cláusula 15. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 105/2016.

Cláusula 16. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marau - RS, 07 de julho de 2016.



MARATTI COMERCIAL LTDA
Contratada



MUNICÍPIO DE MARAU
Contratante

Testemunhas: 1ª - _____

2ª - _____